



✓  
K  
7/11/24

## MINUTA DA ATA N.º 02/2024

### SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 20/03/2024

Aos **vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro**, na sala de Sessões dos Paços do Município, realizou a Assembleia Municipal de Penacova a **sessão extraordinária**, sob a presidência de Humberto José Baptista Oliveira, coadjuvado por Pedro Miguel Fernandes da Silva Dinis, 1º Secretário e Micaela Barreto Seco da Costa, 2ª Secretária, com a seguinte Ordem Trabalhos:

1 - *Discussão e votação do Regulamento dos Cemitérios Municipais.*

2 - *Discussão e votação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova.*

3 - *Discussão e votação do Regulamento "Orçamento Participativo Jovem".*

4 - *Discussão e votação do Regulamento "Jovem Autarca".*

**Hora de abertura:** 19H00.-----

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, com vista à sua excecutoriedade imediata, aprovar em minuta as seguintes deliberações:-----

#### **1 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS.**

Em reunião de 22 de junho de 2023, o Executivo deliberou aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. Foi feita a publicação e divulgação através de edital e publicação na 2.ª Série do Diário da República e não foram rececionados quaisquer contributos ou sugestões. -----

Em reunião de 21 de setembro de 2023 foi levado novamente a Reunião de Câmara o Projeto de Regulamento para aprovação na sua versão final e conseqüentemente foi presente a sessão de Assembleia Municipal em 29 de setembro de 2023. -----

Em Assembleia Municipal o projeto foi chumbado. -----

Posto isto, por indicação do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, foram efetuadas pequenas alterações no texto do Projeto, alterações essas que não se traduzem em nada substancial que altere o seu conteúdo.-----

Também foram revistas as taxas. Esta revisão teve em conta os contributos dados pelos Sr. Presidentes das Juntas de Freguesia.-----

As alterações efetuadas conduziram na sua maioria a uma diminuição do valor das taxas. Assim, tratando-se de um Projeto de Regulamento com procedimento iniciado e uma vez que as alterações efetuadas se consideram benéficas e também pelo carácter urgente na aprovação do Regulamento em causa, parece poder ser dispensada nova consulta pública e ser o Regulamento aprovado na sua versão final.-----

No entanto, informa-se que o Projeto de Regulamento enviado para aprovação em reunião ordinária do executivo municipal de 22 de fevereiro de 2024 e sessão de assembleia municipal de 29 de fevereiro de 2024, não era a versão final com as devidas alterações.-----

Posto isto, pretende-se revogar a deliberação anterior (de 22 de fevereiro de 2024) e submeter o Projeto correto a uma nova aprovação.-----

Concluindo, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- Aprovar a dispensa de nova consulta pública;-----
- Aprovar o Projeto de Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos do disposto no n.º 1 alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----
- A submissão do projeto para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto no n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos e favor e 17 abstenções, aprovar o Regulamento dos Cemitérios Municipais, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

## **2 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA.**

### **Informação**

Em reunião ordinária de 30 de novembro de 2023, o Executivo Municipal deliberou por maioria aprovar o Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova e submetê-lo a consulta pública pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

A consulta pública do referido Projeto de Regulamento, foi divulgada por edital a 09 de janeiro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 09 de janeiro de 2024, decorrendo entre 09 de janeiro de 2024 e 09 de fevereiro de 2024.-----

Terminada a fase de consulta pública não foram apresentadas sugestões relativamente ao Projeto de Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova. --

Importa referir que por lapso foi atribuído erradamente o nome do Regulamento, sendo que, inicialmente foi designado como “Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água, Água Residuais e Resíduos Urbanos do Município de Penacova e respetivo Tarifário”, devendo para o efeito passar a designar-se “Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova”.-----

Acresce que o tarifário se entende como um documento autónomo, tendo sido pedido parecer à ERSAR, no dia 16 de janeiro de 2024, tanto relativamente ao regulamento, quanto ao tarifário, no que respeita à fundamentação socioeconómica. O mesmo, relativamente ao regulamento, apenas foi emitido no dia 22 de fevereiro de 2024, pelas 15:14h, pelo que, foi necessário transpor para o regulamento as sugestões apresentadas, tornando-se assim indispensável aprovar novamente o regulamento, com as alterações introduzidas.-----

Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- A consequente submissão do referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2.ª série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Processo Administrativo.

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por maioria com 12 votos e favor e 17 abstenções, aprovar o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e Águas Residuais do Município de Penacova, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

### **3 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO "ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM".**

#### **Informação**

Em reunião de 24 de abril de 2023, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova. -----

A 27 de abril de 2023, foi feita através de Edital e na página do Município de Penacova, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados. -----

Decorrido o prazo, não existiu constituição de interessados no procedimento em causa. -----

Posteriormente, o Projeto de Regulamento foi aprovado em reunião de câmara e submetido a consulta pública, tendo sido divulgado por edital em 29 de dezembro de 2023, e publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 25 de janeiro de 2024. Ficou então disponível para consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias. -----

Depois de recolhidas todas as sugestões e efetuadas as devidas alterações ao projeto inicial, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

a) Aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Submeter o referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

#### **4 - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REGULAMENTO "JOVEM AUTARCA".**

##### **Informação**

Em reunião de 24 de abril de 2023, o Executivo deliberou por unanimidade aprovar o Início do Procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento do Jovem Autarca. -----

A 27 de abril de 2023, foi feita através de Edital e na página do Município de Penacova, a publicitação de início do procedimento, disponível pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, para constituição de interessados. -----

Decorrido o prazo, não existiu constituição de interessados no procedimento em causa. -----

Posteriormente, o Projeto de Regulamento foi aprovado em reunião de câmara e submetido a consulta pública, tendo sido divulgado por edital em 20 de novembro de 2023, e publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 110, de 14 de dezembro de 2023. Ficou então disponível para consulta pública e recolha de sugestões pelo prazo de 30 dias. -----

Depois de recolhidas todas as sugestões e efetuadas as devidas alterações ao projeto inicial, propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----


a) Aprovar o Regulamento do Jovem Autarca, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

b) Submeter o referido Regulamento para aprovação da Assembleia Municipal na sua próxima sessão, conforme disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Depois de aprovado, o referido Regulamento, de forma a produzir os seus efeitos, deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

De acordo com a proposta apresentada, a Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento do Jovem Autarca, nos termos do n.º 1 alínea g) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Não havendo mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião quando eram 19H40 tendo a minuta da ata sido aprovada e assinada. -----

O Presidente da Assembleia Municipal /  \_\_\_\_\_

O 1.º Secretário  \_\_\_\_\_

O 2º Secretário  \_\_\_\_\_